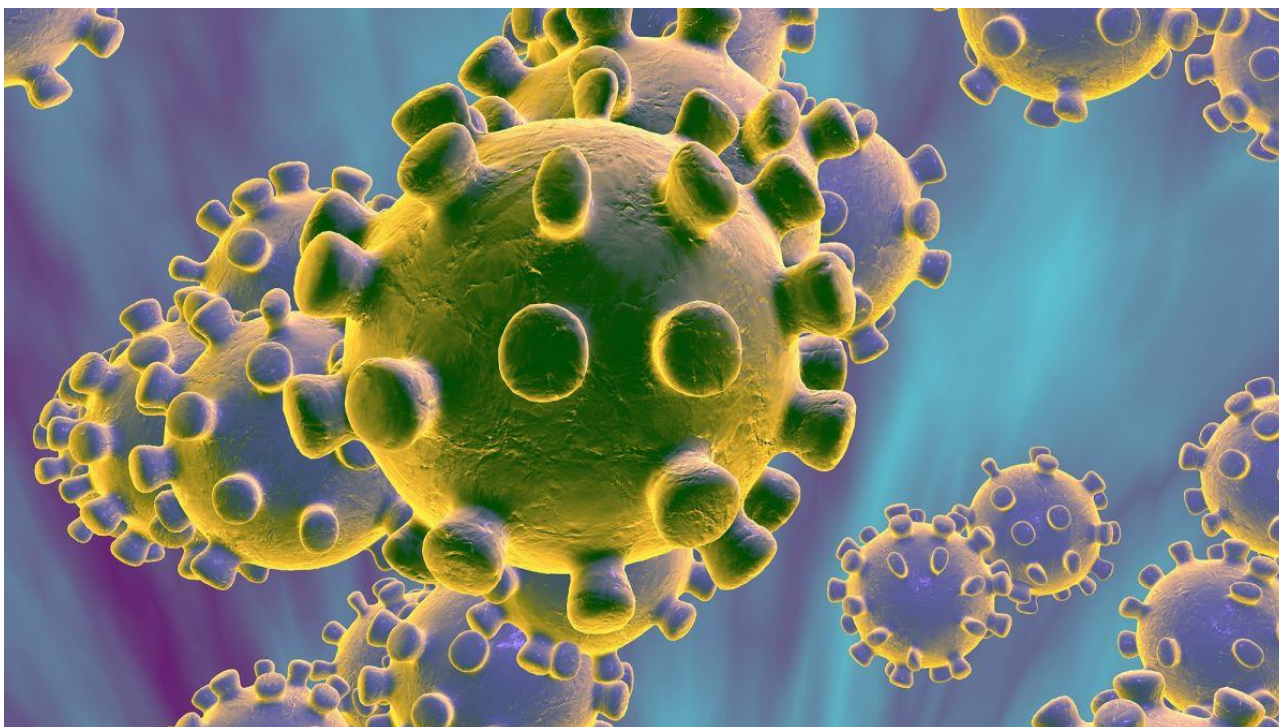


Plano de Contingência – COVID-19



1

Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa

março de 2020

Introdução

O Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19). É nesse sentido que o Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa vem elaborar um Plano de Contingência que preveja múltiplos cenários para fazer face à eventualidade de infeção de alunos/educadores/professores/assistentes operacionais/assistentes técnicos do agrupamento por parte de um surto de coronavírus de modo a controlar e combater a sua proliferação.

2

Apesar de ser patente a evolução verificada ao longo dos anos no sentido de uma melhoria das condições de saúde, a história mostra-nos que é necessário agir com rapidez e eficiência de modo a minimizar o impacto que este novo vírus poderá provocar na saúde das populações. Assim, é importante intervir no sentido de diminuir a probabilidade de contágio. As escolas são espaços prioritários para a implementação de Planos de Contingência para a pandemia de Coronavírus, uma vez que pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante e em situações de proximidade. Com vista a minimizar os efeitos da doença e a permitir, tão breve quanto possível, o restabelecimento das atividades normais, o Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa adotará um conjunto de medidas de prevenção e contenção da doença que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de COVID-19, em estreita articulação com as famílias e o Centro de Saúde. O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade das escolas do Agrupamento, em face dos possíveis efeitos da pandemia e respectivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. O Plano de Contingência do Agrupamento que agora se apresenta é adaptado à realidade do Agrupamento e em concordância com as orientações da DGS.

1. Enquadramento da Questão

1.1 Explicitação do que é o Coronavírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A fonte da infeção é desconhecida e ainda pode estar ativa, segundo as informações publicadas pelas autoridades internacionais.

A maioria dos primeiros casos estavam associados a um mercado de venda de alimentos e animais vivos (peixe, mariscos e aves) em Wuhan. Há suspeitas que o vírus seja de origem animal, mas ainda não existem certezas existindo necessidade de continuar com as investigações.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

1.2 Principais Sintomas

Os sintomas registados incluem os sintomas típicos de infeção respiratória (febre ou tosse ou dificuldade respiratória). Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3. Tempo de Incubação e Formas de Manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de

precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Estrutura de Coordenação/Intervenção

O Diretor é a entidade máxima que tutela o presente Plano de Contingência – COVID-19.

Compete ao Diretor a implementação e coordenação do plano de contingência, tendo por funções diretas:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com as entidades do Ministério da Educação em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- O contacto com a autarquia para assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários, e a sua eventual deslocação entre as Escolas do Agrupamento;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Da equipa de Implementação do Plano de Intervenção fazem parte as Coordenadoras/Representantes de Estabelecimento, os elementos da Direção e o responsável dos Serviços Administrativos.

A Coordenação da Equipa da Implementação do Plano de Intervenção tem como substitutos a Subdiretora Albertina Ribeiro e os Adjuntos da Direção Cristina Loureiro e António Lírio.

Nos Serviços de Apoio a Alunos, Pessoal Docente e Pessoal Não Docente da E.B. 2,3 D. Manuel de Faria e Sousa estão o responsável pelos Serviços Administrativos Vítor Vaz e Encarregada de Pessoal da E.B. 2,3 Ana Paula Costa. Cada unidade orgânica afeta ao Agrupamento terá uma coordenação própria.

O acompanhamento de indivíduos infetados na sala de isolamento na E.B. 2,3 D. Manuel de Faria e Sousa cabe aos assistentes operacionais Cândida Guimarães, Laurinda Aires e Fátima Pinto. Cada unidade orgânica afeta ao Agrupamento terá elementos afetos.

Os contactos diários com as famílias cabem ao Diretor do Agrupamento António Sousa, Subdiretora Albertina Ribeiro e adjuntos da Direção Cristina Loureiro e António Lírio, assim como as respetivas Coordenadoras/Representantes de Estabelecimento.

3. Plano de Contingência

3.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço ou entidade.

Caso se confirme a existência de casos comprovados de coronavírus será considerada:

- Redução ou suspensão do período de atendimento dos serviços administrativos, consoante o caso;
- Suspensão de eventos ou iniciativas públicas previstas no Plano Anual de Atividades, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, bibliotecas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

6

3.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção de COVID-19

3.2.1 Procedimentos Preventivos

Os docentes, alunos ou demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo ou direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção de COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estando atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Recomenda-se a ponderação relativamente à conveniência de deslocação aos países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

3.2.2 Divulgação/Sensibilização

Serão divulgadas junto da comunidade educativa, de forma preventiva, as medidas básicas de prevenção para impedir a propagação de doenças numa lógica de preparação pró-ativa e de capacitação do público-alvo. Serão reforçadas as informações sobre os procedimentos básicos de higienização das mãos, procedimentos de etiqueta respiratória, procedimentos de colocação de máscara cirúrgica e procedimentos de conduta social, a saber:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo de lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço como o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

7

Estas informações serão divulgadas por correio electrónico, afixadas através de cartazes em locais de estilo das escolas e remetidas através de circulares internas. Será reforçado junto das associações de pais essas mesmas informações.

3.2.3 Limpeza

Será reforçada a limpeza dos espaços escolares, reforçado a disponibilização de sabão nas casas de banho e reforçada a limpeza no Pavilhão Gimnodesportivo.

Reforçar a limpeza de material didático de contacto frequente (destacando aquele afeto à Educação Pré-Escolar e à Educação Especial).

Reforçar a limpeza na sala de informática, nomeadamente de teclados, ratos e monitores.

Desinfetar maçanetas das portas e corrimões à hora de almoço e ao final do dia.

Reforçar a limpeza e manutenção das casas de banho.

Reforçar a limpeza dos balcões de contacto ao público nos serviços administrativos, bares e refeitório.

Efetuar a limpeza da área de isolamento após cada caso reportado.

3.2.4. Atividades essenciais e prioritárias

Destacam-se como atividades essenciais e prioritárias a segurança e vigilância dos edifícios da escola, a limpeza dos espaços e respetiva desinfeção, o funcionamento dos serviços administrativos, o estabelecimento de contactos com o exterior (nomeadamente pais e encarregados de educação, serviços de saúde e outros). O contacto de diretores de turma/professores titulares de turma/ educadores com pais e encarregados de educação durante a vigência do plano de contingência deve ser feita preferencialmente por telefone e por email e não presencialmente na escola.

3.2.5. Atividades não prioritárias

As visitas de estudo, saídas da escola, feiras ou encontros na escola ficam suspensos temporariamente até novas indicações.

A realização de atividades letivas e reuniões será mantida enquanto for possível, de acordo com as indicações recebidas pelas entidades competentes.

4. Procedimentos num caso suspeito

Os casos suspeitos de coronavírus serão aconselhados a ficar em isolamento profilático. Nestes casos é utilizado o formulário constante em anexo ao Despacho N.º 2836-A/2020, de 2 de março, dele fazendo parte integrante, designado por «Certificação de Isolamento Profilático - Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, o qual substitui, consoante o caso, o respetivo documento justificativo da ausência ao trabalho, devendo aquele formulário ser remetido pelos serviços de saúde competentes à secretaria-geral ou equiparada da área governativa a que pertence o serviço ou estabelecimento visado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua emissão.

8

Por **caso suspeito** entende-se alguém que apresente sintomas de infeção respiratória (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) e critérios epidemiológicos (história de viagem para áreas com transmissão comunitária nos 14 dias antes do início de sintomas ou contacto confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVIS-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19).

Igualmente de forma preventiva cada estabelecimento de ensino deverá assegurar uma **área de “isolamento”**, com a existência de material necessário ao acompanhamento de um caso suspeito presente na escola.

Procedimento a adotar perante caso suspeito no espaço escolar:

Qualquer aluno/docente/assistente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um aluno/docente/assistente com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Direção/Coordenação da Escola (preferencialmente por via telefónica) que encaminha o aluno/docente/assistente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica para se dirigir para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Na deslocação do aluno/docente/assistente com sinais e sintomas de COVID-19 para a área de isolamento devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) a Direção/Coordenação da Escola assegura que seja prestada a assistência adequada ao aluno/docente/assistente até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O aluno/docente/assistente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). No caso de ser um aluno poderá ser o acompanhante a facilitar o contacto telefónico.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o aluno/docente/assistente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável. No final de cada utilização da sala de isolamento, o/a funcionário(a) comunica à responsável pelos Assistentes Operacionais que deve providenciar os mecanismos para a limpeza / desinfeção da mesma, bem como reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Coordenação de Estabelecimento informa a Direção da existência de um caso suspeito validado no agrupamento.

5 . Procedimentos perante um caso suspeito validado

Na situação de Caso suspeito validado:

10

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento”, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros elementos da escola à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para prestar assistência);
- O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte.

O Agrupamento de Escolas colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

- O Agrupamento de Escolas informa os restantes elementos da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste elemento da escola com outro(s) elementos da escola. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da escola.

No final da utilização da sala de isolamento na eventualidade de um caso confirmado a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

No caso de se um aluno/profissional (docente ou não docente) informar que está em casa com sintomas da doença, ou com a doença será efetuada a identificação dos espaços frequentados e listagem dos contactos próximos estabelecidos, o reforço das medidas de limpeza e higienização dos espaços e materiais utilizados e o reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar.

6 . Procedimento de Vigilância de Contactos Próximos

Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A escola informará o Delegado de Saúde dos contactos próximos resultantes da validação de um caso suspeito.

7 . Contactos

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

Centro de Saúde de Felgueiras – 255 310 920

Bombeiros Voluntários de Felgueiras – 255 926 666

Delegado de Saúde – 255 310 925 (Centro de Saúde de Felgueiras)

Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa – 255 926 669

8. Divulgação do Plano de Contingência e Avaliação

Este plano de contingência será divulgado pela Escola e esclarecimentos serão prestados a todos os membros da comunidade educativa.

O plano será publicado na página da internet do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa (www.manuelfariasousa.pt) e afixado em lugares de estilo.

O mesmo será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas.

13

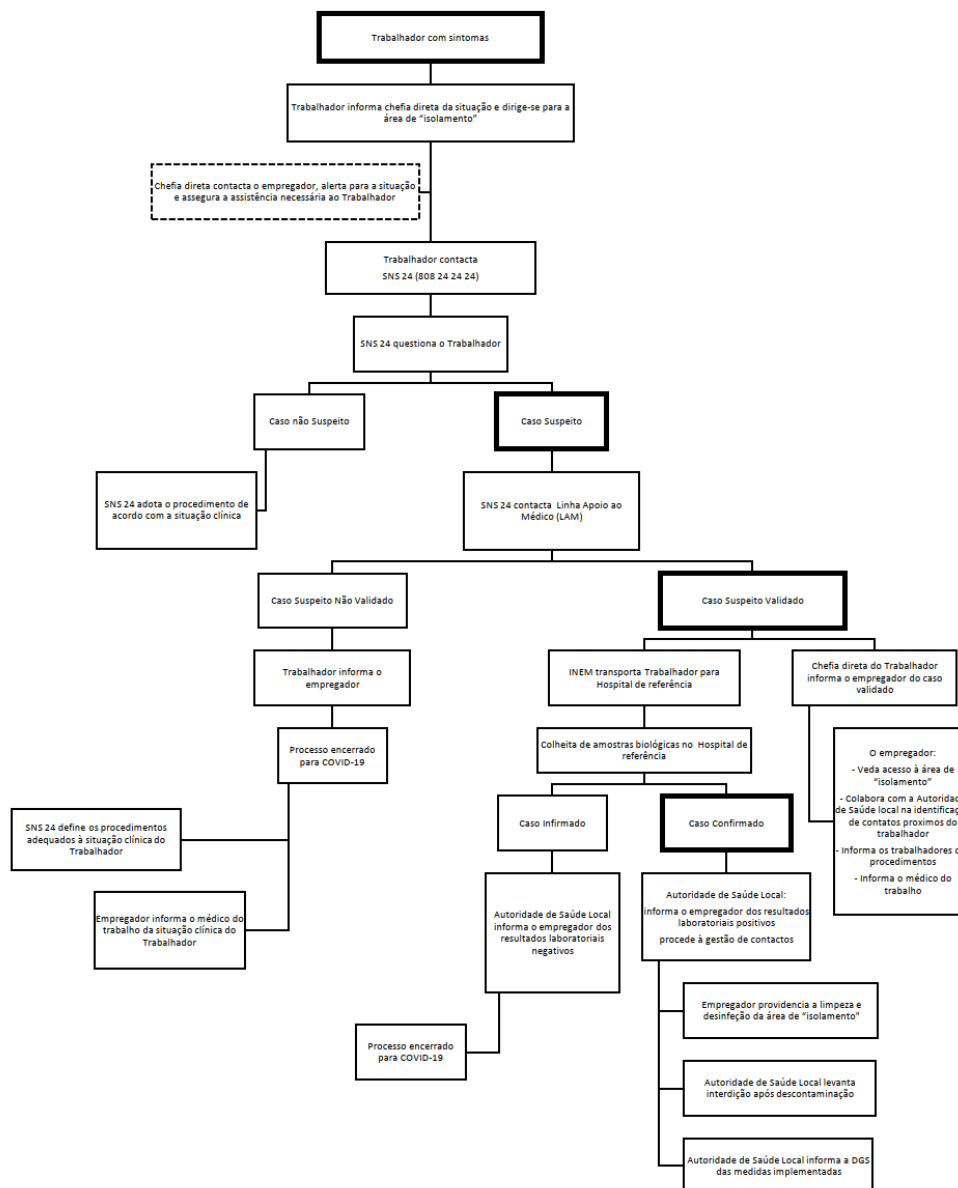
Felgueiras, 6 de março de 2020

O Diretor

(António Carvalho de Sousa)

Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

